



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 283/2014 (SPDOC.CC nº 43236/2014)

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Fatec Mauá

Secretaria: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Assunto: Denúncia on line: Roubo e venda de provas na Fatec Mauá.

Senhor Presidente,

Trata-se de Protocolado que visa apurar denúncia de suposto roubo e venda de provas na Fatec de Mauá. São acusados os servidores [REDACTED], ocupante de emprego público permanente de Agente Técnico Administrativo; [REDACTED] ambos docentes, todos lotados junto a Fatec Mauá. Sendo que [REDACTED] aluno e funcionário, da mesma unidade escolar e por isso supostamente teria acesso às provas. Indica ainda que por meio deste acesso, teria inclusive comercializado as mesmas com a comunidade discente. O autor da denúncia implica também o atual diretor [REDACTED] por leniência diante das irregularidades existentes na Fatec, vide fls. 4 e 5.

Conforme manifestação da Unidade Processante do CEETEPS encaminhada por meio do Ofício nº 1000/2014-GDS, foi instaurada a Sindicância Apuratória nº 62/2014, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 810, de 15/08/14, a cargo da 2ª Comissão Sindicante Especial da Autarquia (fls. 34/35), para apuração dos fatos.

Com isso, os presentes autos permaneceram em arquivo temporário para aguardar a conclusão da referida sindicância no âmbito do Centro Paula Souza.

Por meio do Ofício nº 56/2017 – GDS (fl. 79), a Diretora Superintendente do CEETEPS encaminhou documentação contendo Relatório Final do Processo CEETEPS nº 00062/2014 (fls. 81/92), Relatório Complementar (fls. 93/101) conforme sugerido no Parecer nº 042/2016 da douta Consultoria Jurídica, bem como Despacho nº 383/2016-GDS que determina o arquivamento dos autos *“diante da ausência de elementos de convicção suficientes para a formação de convencimento e de indícios de conduta imprópria e mau procedimento, com culpa ou dolo em face dos servidores [REDACTED]”*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Observou-se nos trabalhos realizados no âmbito do CEETEPS que:

- Foi formulada denúncia junto ao MPSP, Promotoria de Justiça de Mauá, que determinou a instauração do IC nº 4592/2014, para investigação de hipótese de improbidade administrativa (fl. 81)
- O Coordenador do Curso de Tecnologia de Logística, [REDACTED] declarou que após a denúncia orientou que fosse feita a impressão das provas diretamente pelo docente, sem intermediários (fl. 83).
- A 2ª Comissão Sindicante especial constatou a modificação nos procedimentos de impressão de provas daquele curso, mas há indícios de falta de cautela anteriormente (fl. 83), tendo em vista que as provas eram enviadas via e-mail para que fossem impressas por [REDACTED] (fl. 84), e eram salvas na pasta da rede da Coordenação (fl. 87)
- Não foi observado resultado inusitado nas notas dos alunos no período objeto da apuração (fl. 95)
- Declarações de alunos do curso não trouxe novos elementos (fls. 96/99)
- Declaração do ex-diretor da FATEC Mauá, Professor Dr. [REDACTED] Oliveira, informando que trocou o local de trabalho de [REDACTED] por possível conflito de interesse uma vez que o servidor era aluno da unidade
- Foi proposto arquivamento por não ficar evidenciado, por falta de elementos, condutas ilícitas do art. 155 ou 157 do Código Penal (furto ou roubo) e venda de provas em face dos investigados
- Como providência administrativa, a 2ª Comissão Sindicante Especial recomendou à deliberação da Superintendência, a criação de atos normativos para disciplinar os procedimentos referentes à segurança, na elaboração, impressão e aplicação das provas nas Fatecs do CEETEPS

Em consulta realizada em 17/02/2017 ao sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de São Paulo (fl.104), observou-se que o Inquérito Civil nº 14.0739.0004592/2014-8, instaurado na 5ª Promotoria de Justiça de Mauá, foi arquivado. Às fls. 105/113, consta anexo de promoção de arquivamento e homologação do E. Conselho Superior do MP.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a documentação apresentada pelo Centro Paula Souza, bem como a conclusão da autarquia pelo arquivamento do procedimento apuratório, entendemos terem sido satisfeitos os questionamentos suscitados, motivo pelo qual consideramos conclusos os trabalhos correcionais.

Assim, não se vislumbrando outras atividades correcionais, sugere-se o arquivamento definitivo do presente Protocolado no Centro Administrativo desta Corregedoria Geral da Administração.

À consideração de superior.

CGA, 17 de fevereiro de 2017.

Mario Augusto Porto
Corregedor

Dilecia Carvalho Gonçalves Padluben
Corregedora

Renata Helena Passini
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 283/2014 (SPDOC.CC nº 43236/2014)

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Centro Paula Souza - Fatec Mauá

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Denúncia on line: Roubo e venda de provas na Fatec Mauá.

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 114/116
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero conclusos os trabalhos correccionais
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se o presente protocolado ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correccional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 20 fevereiro de 2017



Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE